



PUBLICADO

Em 16/02/2022
às :
Por *Flávia*

Modifica o valor da verba indenizatória para o ocupante do cargo de Presidente da Câmara de Vereadores de São João/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º, da Lei nº 962, de 26 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Ao Vereador investido no cargo de Presidente da Câmara será pago verba indenizatória pelo custeio das despesas decorrentes do exercício do cargo, fixada em 100% (cem por cento) do valor efetivamente pago no mês ao vereador."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.

São João, Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2022.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
 Telefone: (87) 3784-1146 ou (87) 3784-1258 | CNPJ: 10.146.371/0001-30